



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Administração Tributária

Rua Borges de Medeiros, 650 – Fone (0xx51) 3713 - 8190 / 3713 - 8191 – Cep 96810-178– Santa Cruz do Sul

EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2015

O Secretário Municipal da Fazenda Sr. Zeno José Assmann e a Auditora Fiscal da Receita Municipal Caroline Limberger Costa, matrícula nº 14.488, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 148 a 151 da Lei Complementar 04 de 29 de dezembro de 1997, fazem saber que passa a vigorar o prazo legal para o lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, computados o custo da obra, a valorização imobiliária havida e o fator de absorção determinado, para os proprietários e moradores lindeiros da Rua Itaqui, trecho compreendido entre a rua Alfredo J. Kliemann e Corredor Treib;

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA:

A obra de pavimentação do logradouro supra foram executadas com blocos de concreto intertravados, com canalização pluvial mista.

Os serviços constaram de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; guarapa de cimento; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A faixa de rolamento do logradouro pavimentado é de 10,00m (dez metros).

2. DELIMITAÇÃO DO LOGRADOURO A SER BENEFICIADO:

A pavimentação executada, discriminada para o logradouro, perfaz a Rua Itaqui, trecho compreendido entre a rua Alfredo J. Kliemann e Corredor Treib, com extensão de 505,35 m (quinhentos e cinco metros e trinta e cinco centímetros), compreendendo um total de 5.053,50 m² (cinco mil, cinquenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados) de área pavimentada e 808,64 (oitocentos e oito metros e sessenta e quatro centímetros) de testadas beneficiadas.

3. CUSTO DA OBRA

De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação em 27 de dezembro de 2013, que é publicado juntamente com o presente edital, o custo total da obra da Rua Itaqui, perfaz o montante de R\$ 381.164,14 (trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos);

4. PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

Decorrida a valorização imobiliária prevista no Artigo 81 da Lei 5.172 de 25/10/1966, conforme Laudo de Avaliação publicado juntamente com o presente edital, que demonstra a possibilidade de custeio total do investimento a ser realizado, quer pelo limite global estabelecido do custo da obra, quer pelo limite individual da valorização imobiliária, os valores a serem financiados pelos contribuintes é no montante de R\$ 381.164,14 (trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos);



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Administração Tributária

Rua Borges de Medeiros, 650 – Fone (0xx51) 3713 - 8190 / 3713 - 8191 – Cep 96810-178– Santa Cruz do Sul

5. FATOR DE ABSORÇÃO E PLANILHA DE RATEIO

Comprovada a valorização imobiliária que estabelece a possibilidade de absorção de 86% (oitenta e seis por cento) da totalidade do custo da obra pelos contribuintes beneficiados, conforme planilhas de rateio elaboradas nos termos da legislação vigente, publicadas juntamente com o presente edital, a municipalidade participará com 14% (quatorze por cento) deste custo, que será rateado entre os imóveis beneficiários, conforme relacionado nas planilhas.

Cientificamos aos contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo de contestação dos itens supra relatados é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, nos termos do artigo 149 da Lei Complementar 04/97.

Fica estabelecido que o lançamento para o conseqüente pagamento da Contribuição de Melhoria ora publicada, será efetuado através de notificação direta ou por edital nos termos do artigo 150 da Lei Complementar 04/97.

6. DO LANÇAMENTO

Decorrida a valorização imobiliária prevista no Artigo 81 da Lei 5.172 de 25/10/1966, previamente comprovado, de acordo com os elementos publicados juntamente com o edital de notificação 001/2014, nos termos do artigo 148 da Lei Complementar 04/1997, notifica-se, através do presente edital de que serão lançados para cobrança os contribuintes a seguir:

- **CAROLINE LAU KOCH**, relativo ao imóvel sito na rua Itaqui, nº 443, Residencial MB, unidade 04, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 110353, o valor de R\$1.628,26 (hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos);
- **DOUGLAS EDUARDO DA SILVA**, relativo ao imóvel sito na rua Itaqui, nº 445, Residencial MB, unidade 05, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 110354, o valor de R\$1.885,36 (hum mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos);
- **EVERTON GUSTAVO GOULART**, relativo ao imóvel sito na rua Itaqui, nº 151, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 94115, o valor de R\$10.283,76 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos);
- **MOISES NOE DE FRAGA**, relativo ao imóvel sito na rua Itaqui, nº 344, Residencial San Marino, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 101480, o valor de R\$1.322,10 (hum mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos) e garagem 04, inscrição imobiliária 101629, o valor de R\$ 389,87 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos);
- **CARLOS ALBERTO BRANDT**, relativo ao imóvel sito na rua Itaqui, nº 340, Residencial San Marino, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 101481, o valor de R\$873,40 (oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) e garagem nº 03,



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Administração Tributária

Rua Borges de Medeiros, 650 – Fone (0xx51) 3713 - 8190 / 3713 - 8191 – Cep 96810-178– Santa Cruz do Sul

- inscrição imobiliária nº 101723, o valor de R\$ 455,35 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- **JANE LISETE THOME HUBNER**, relativo ao imóvel sito na rua Itaqui, nº 122, Residencial San Marino, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 101484, o valor de R\$1.741,44 (hum mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e garagem nº 01, inscrição imobiliária nº 101631, o valor de R\$ 603,71 (seiscentos e três reais e setenta e um centavos);
 - **SANDRO BRANDALIZE**, relativo ao imóvel sito na rua Itaqui, nº 126, Residencial San Marino, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 101483, o valor de R\$1.719,48 (hum mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) e garagem nº 02, inscrição imobiliária nº 101628, o valor de R\$ 455,35 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
 - **ELTON LUIZ JANDREY**, relativo ao imóvel sito na rua Itaqui, nº 130, Residencial San Marino, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 101482, o valor de R\$1.719,48 (hum mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) e garagem nº 05, inscrição imobiliária nº 101630, o valor de R\$ 389,97 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos);
 - **GLADIR RODRIGUES**, relativo ao imóvel sito na rua Itaqui, nº 134, Residencial San Marino, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 101479, o valor de R\$1.732,00 (hum mil, setecentos e trinta e dois reais) e garagem nº 06, inscrição imobiliária nº 101792, o valor de R\$ 455,35 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
 - **URSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, relativo ao imóvel sito na rua Itaqui, loja comercial, nº 130, Residencial San Marino, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 101793, o valor de R\$1.307,30 (hum mil, trezentos e sete reais e trinta centavos);
 - **EDMUNDO BERNARDO KLEIN**, relativo ao imóvel sito na rua Itaqui, nº 19, Casa 03, Residencial Danilo Carvalho, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 103572, o valor de R\$2.142,85 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
 - **CELIANE DE SOUZA**, relativo ao imóvel sito na rua Gravatai, nº 50, Casa 07, esquina Rua Itaqui, Residencial Danilo Carvalho, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 103576, o valor de R\$5.553,23 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos);
 - **EDER SANTOS DE QUADROS**, relativo ao imóvel sito na rua Itaqui, nº 113, casa 02, Residencial Itaqui, Bairro Santo Antônio, inscrição imobiliária nº 99106, o valor de R\$2.074,08 (dois mil e setenta e quatro reais e oito centavos).

7. FORMA, PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento da totalidade da Contribuição de Melhoria, de uma só vez, ou primeira parcela de parcelamento contratado, será de 30 (trinta) dias após a realização do lançamento tributário, estabelecido no artigo 148 da Lei Complementar 04/1997, e deverá ser efetivado junto à Secretaria Municipal de Fazenda, sito na rua Borges de Medeiros nº 650, Santa Cruz do Sul, RS:



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Administração Tributária

Rua Borges de Medeiros, 650 – Fone (0xx51) 3713 - 8190 / 3713 - 8191 – Cep 96810-178– Santa Cruz do Sul

- O contribuinte que realizar o pagamento em quota única beneficiar-se-á de desconto de 10% (dez por cento) do valor devido, devidamente atualizado, conforme estabelece o inciso I do artigo 152 da Lei Complementar 04/1997;
- O contribuinte que preferir parcelar o valor devido da Contribuição de Melhoria, deverá, até o fim do prazo estabelecido para pagamento da primeira parcela, comparecer junto à Secretaria Municipal de Fazenda, sito na rua Borges de Medeiros nº 650, e estabelecer juntamente com o Município de Santa Cruz do Sul, um plano de parcelamento adequado às suas necessidades, dentro dos regramentos da legislação municipal vigente.

8. IMPUGNAÇÃO

Cientificamos aos contribuintes notificados pelo presente edital, que o prazo de contestação dos itens supra relatados é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, nos termos do artigo 149 da Lei Complementar 04/97.

Cientificamos, ainda, que os requerimentos de impugnação, reclamação ou quaisquer recursos administrativos não suspenderão o lançamento tributário, que ocorrerá tão logo transcorra o prazo de 30 (trinta) dias supra citado, nem a cobrança da Contribuição de Melhoria, nos termos do artigo 151 da Lei Complementar 04/1997.

Santa Cruz do Sul, 22 de setembro de 2015.

Zeno José Assmann
Secretário Municipal de Fazenda

Caroline Limberger Costa
Auditora Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 14.488